

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 599, DE 15 DE ABRIL DE 1994

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma. APAE DE PIÚMA.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma - APAE DE PIÚMA; sociedade de civil sem fins lucrativos, sediada no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 15 de abril de 1994.

*Valter Dornatz*  
PREFEITO

Registrado e publicado, nos t. ...  
Orgânica do Município em 15/04/94

*[Assinatura]*  
PREFEITUR O M U N I C Í P I O D E P I Ú M A  
S E T O R D E P U B L I C A Ç Ã O